

## Poder Executivo Municipal

### Prefeito:

Anabal Barbosa de Souza

### Vice-Prefeito:

Amaurildo Soares

### Procurador Geral do Município:

Willians Cardoso Ferrari da Silveira

### Controlador Geral do Município:

Diego Campos Gonzalez

### Secretário Municipal de Governo:

Felipe Manoel Azevedo dos Santos (Subsecretário)

### Secretário Municipal de Fazenda:

Walmir Monteiro (Subsecretário respondendo interinamente)

### Secretária Municipal de Administração:

Andréa Sani Braga da Silva

### Secretário Municipal de Suprimentos:

Edna Ferreira da Silva

### Secretária Municipal de Educação e Cultura e Esporte:

Sonia Oliveira de Souza

### Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil:

Antonio de Freitas da Silva

### Secretário Municipal de Comunicação, Turismo e Eventos:

Wallace Gross Batinga

### Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável:

Arthur Rioboo da Costa

### Secretário Municipal de Ambiente e Agronegócios:

Marcos Vinicius Leal D'amato

### Secretário Municipal de Serviços Públicos:

Anderson Portes(Interino)

### Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

Antonio de Freitas da Silva

### Secretário Municipal de Obras:

Anderson Portes(Interino)

### Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública:

Claudia de Melo Lovain

### Secretária Municipal de Trabalho e Renda:

Antonio de Freitas da Silva (Interino)

## Poder Legislativo Municipal

### Mesa Diretora:

**Presidente:** José Celso da Costa

**Vice-Presidente:** Anderson de Moura Medeiros

**1º Secretário:** Lucas Dutra dos Santos

**2º Secretário:** Aguinaldo Luis Pereira

**Vereador:** Aguinaldo Luis Pereira

**Vereador:** Anderson de Moura Medeiros

**Vereador:** Bruno de Almeida Santos

**Vereador:** Hugo Pereira Canto Júnior

**Vereador:** José Celso da Costa

**Vereador:** Lucas Dutra dos Santos

**Vereador:** Sizenando Fernandes Paixão

**Vereador:** Ivan Paulo Bianco da Silva

**Vereador:** Rogerio da Silva Leite

**Vereador:** Wagner Vinicius de Oliveira

### Expediente

Boletim Oficial de Seropédica  
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

Distribuição Digital Gratuita  
Secretaria Municipal de Governo

Tiragem: Digital

Impresso: Prefeitura Municipal de Seropédica

Email: boletimoficial@seropedica.rj.gov.br

Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ

Tel: 2682-2226

www.seropedica.rj.gov.br

Câmara Municipal de Seropédica

Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica

administracao@camaraseropedica.rj.gov.br

Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888

www.camaraseropedica.rj.gov.br



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

##### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.062/2020 - PROCESSOS: 21496/19. Objeto Resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. Data e hora da realização: 14 de setembro de 2020, às 08:00 horas. LOCAL: Rua Maria Lourenço, 18-Fazenda Caxias- Centro-Seropédica- RJ. Local para obtenção do Edital: Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 09h00min as 16h00min horas, ou no portal da transparência.

Seropédica, 28 de agosto de 2020.

EDNA FERREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

##### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.063/2020 - PROCESSOS: 3777/20. Objeto Resumido: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP, PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS. Data e hora da realização: 14 de setembro de 2020, às 11:00 horas. LOCAL: Rua Maria Lourenço, 18-Fazenda Caxias- Centro- Seropédica- RJ. Local para obtenção do Edital: Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 09h00min as 16h00min horas, ou no portal da transparência.

Seropédica, 28 de agosto de 2020.

EDNA FERREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

##### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.064/2020 - PROCESSOS: 3869/20. Objeto Resumido: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP, PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS. Data e hora da realização: 14 de setembro de 2020, às 14:00 horas. LOCAL: Rua Maria Lourenço, 18-Fazenda Caxias- Centro- Seropédica- RJ. Local para obtenção do Edital: Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 09h00min as 16h00min horas, ou no portal da transparência.

Seropédica, 28 de agosto de 2020.

EDNA FERREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil



### ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3495/2020

### NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3495/2020, ONDE SE LÊ:

"Totalização do Pregão: R\$ 183.695,60 (oitenta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)"

### LEIA-SE:

"Totalização do Pregão: R\$ 83.695,60 (oitenta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)"

Publique-se.

Seropédica, 31 de agosto de 2020.

Antônio Carlos de Freitas da Silva  
Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil  
Mat.16.712



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



### PORTARIA Nº. 0611/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2020 – ATA 017/2020 – LCS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP.

### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do Contrato, referente ao Processo Administrativo n.º 289/2020 – ATA 017/2020, cujo objeto é o fornecimento parcelado de uniformes e equipamentos para atender a Guarda Municipal da Secretaria de Segurança e Ordem Pública.

- 1) Marcela Batista Braga – Matr. 16737 - Coord. Operacional da Guarda Municipal;
- 2) Ruan Carlos de Assis Libano – Matr. 16098 – Subsecretário de Segurança e Ordem Pública;
- 3) Ricardo Silva de Oliveira – Matr. 15408 – Guarda Civil Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 0550/2020.

Seropédica, 28 de agosto de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANABAL BARBOSA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE  
**SEROPÉDICA**  
Governo do Povo

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 020/2020

PROCESSO Nº 3495/2020 PP SRP: 040/2020

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS visando o FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

O Município de Seropédica, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Maria Lourenço, nº 18, Centro, Fazenda Caxias - Seropédica-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.604.139/0001-07, e neste ato representado pela Ilm<sup>ª</sup> Secretária Municipal de Saúde e Defesa Civil, o Sr<sup>º</sup> ANTONIO CARLOS DE FREITAS DA SILVA, brasileiro, casado, Advogado, portador da identidade nº: 120414-7, expedida pelo DETRAN - DIC, CPF 102.468.837-23, doravante designado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e, de outro lado, a empresa **LCS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.174.917/0001-04, com sede na Rua Carlos Alberto R. Raposo, nº 109, Centro, CEP: 26.325-160, Queimados- RJ, neste ato, representada pelo Sr(a) **LUCAS DA SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº 27.291.383-1, emitido DETRAN-DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 184.350.247-09, residente e domiciliado na Avenida Santarém, nº 172- Casa 02 - Vila do Tingua, CEP: 26.385-160, Queimados/RJ, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e o Decreto Federal 7892/2013, e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Seropédica.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

1.1. Formalização de Ata de - Registro de preços visando o FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI, parte integrante e inseparável deste Ata, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO**

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial SRP n. 040/2020, Sistema Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93, Decreto Federal 7892/2013 e Decretos Municipais 002/07 e 727/2010, conforme autorização da Autoridade Competente, expressa no processo administrativo acima indicado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial SRP 040/2020, conforme quadro abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor total
1	ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS	UNIDADE	8.432	IMPERATRIZ	R\$ 9,30	R\$ 78.417,60
2	ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE 510ML	UNIDADE	2.700	FRESCCA	R\$ 1,50	R\$ 4.050,00
3	ÁGUA MINERAL EM COPO 200 ML.	UNIDADE	1.535	SAFIRA	R\$ 0,80	R\$ 1.228,00
<b>Total geral:</b>						<b>R\$ 83.695,60</b>

3.2 O valor global estimado desta Ata é de **R\$ 83.695,60 (oitenta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)**, considerando os valores supra transcritos, conforme classificação final da(s) Empresa(s) em certame licitatório realizado sob a modalidade de Pregão Presencial no sistema de Registro de Preço.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.  
4.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** não estarão obrigados a adquirir o produto registrado, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

Rua Maria Lourenço, 18 - Fazenda Caxias, Seropédica/RJ - CEP 23.895-295 - (21) 2682-2935 1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE  
**SEROPÉDICA**  
Governo do Povo

4.3 A presente Ata terá eficácia a partir de sua assinatura devendo ser publicada no veículo de divulgação dos atos oficiais do Município.

**CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO**

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme requisições da Secretaria Pertinente.  
5.2 O Fiscal do fornecimento/prestação de serviços deverá ser designado pelo respectivo Gestor da Ata de Registro de Preço por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação.  
5.3 A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretário da Pasta Gestora.  
5.4 O GESTOR da respectiva Ata de Registro de preço será a Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.  
5.5 A Gestão da respectiva Ata de Registro de Preços caberá ao Gestor da Pasta.

**CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.  
6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada.  
6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem requisitadas, obedecendo a Clausula Terceira desta Ata, e as condições determinadas no Termo de Referência. Já os casos omissos obedecerão o que dispõe o Art 73 da Lei 8666/93.  
6.4 O representante do **ORGÃO GERENCIADOR**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.  
6.5 O FORNECEDOR REGISTRADO declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.  
6.6 A instituição e a atuação da fiscalização, não exclui ou atenua a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, nem o exime de manter fiscalização própria.  
6.7 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou duvidoso não previsto no Processo Administrativo 3495/2020 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.  
6.8 As questões relativas a assuntos que ultrapassem a competência do fiscal, deverão ser encaminhadas formalmente pelo FORNECEDOR REGISTRADO à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.  
7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:  
7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;  
7.2.2 Por iniciativa do Município de Seropédica (MS-RJ):  
7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:  
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;  
d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MS-RJ, sem justificativa aceitável;  
7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.  
7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MS-RJ fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:  
8.1.1 Automaticamente;  
8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;  
8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.  
8.2 Pelo Município de Seropédica, quando caracterizado o interesse público.

Rua Maria Lourenço, 18 - Fazenda Caxias, Seropédica/RJ - CEP 23.895-295 - (21) 2682-2935 2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE  
**SEROPÉDICA**  
Governo do Povo

**CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da **Secretaria Municipal de Fazenda**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplimento da obrigação.  
9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, localizado na Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias - Seropédica - RJ.  
9.3 O pagamento será efetuado pelo Município de Seropédica, à(s) licitante(s) contratada(s) até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplimento da obrigação, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).  
9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Seropédica, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;  
9.5 Caso o Município de Seropédica efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplimento;  
9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

**CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.  
10.2 Fornecer o(s) objeto(s) no local de entrega previsto neste termo.  
10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.  
10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, o MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, e, nos moldes do Termo de Referência, quando omissos nos seguintes termos:  
11.2 O atraso injustificado na execução do instrumento sujeitará o contratado às seguintes penalidades:  
11.2.1 Advertência por escrito;  
11.2.2 Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;  
11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.  
11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo superior a 02 (anos) anos;  
11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:  
11.3.1 Advertência por escrito;  
11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (hum por cento) sobre o valor do instrumento por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento);  
11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento;  
11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;  
11.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.  
11.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.  
11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:  
11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;  
11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;  
11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Rua Maria Lourenço, 18 - Fazenda Caxias, Seropédica/RJ - CEP 23.895-295 - (21) 2682-2935 3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE  
**SEROPÉDICA**  
Governo do Povo

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.  
11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.  
11.8 A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura.  
11.9 As demais sanções são de competência do Órgão Gerenciador

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO**

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MS/RJ e o fornecedor registrado, serão formalizadas através de contrato administrativo ou do instrumento denominado AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ SERVIÇO, observando-se as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais seus anexos e na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação desta ATA no Órgão de Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

Fica eleito o foro de SEROPÉDICA, para a execução dos direitos e obrigações deste instrumento, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Seropédica, 20 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS DE FREITAS DA SILVA  
SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

LUCAS DA SILVA SANTOS  
LCS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
Identidade nº:  
CPF nº:

Nome:  
Identidade nº:  
CPF nº:

Rua Maria Lourenço, 18 - Fazenda Caxias, Seropédica/RJ - CEP 23.895-295 - (21) 2682-2935 4

## ADMISSIONAL

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **AZENCLEVER DE MENEZES FARIA**  
Cargo: MOTORISTA  
Prazo: 14/08/2020 à 13/08/2021

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **ISAIAS MENEZES MONTEIRO**  
Cargo: CLINICO GERAL  
Prazo: 05/08/2020 à 04/08/2021

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **ISABELLA NOGUEIRA DE SOUZA**  
Cargo: CLINICO GERAL/ESF  
Prazo: 25/08/2020 à 24/08/2021

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **JULIANA DA SILVA FRUCTUOSO**  
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
Prazo: 01/08/2020 à 31/07/2021

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **MAYKA RODRIGUES FORADINI**  
Cargo: CLINICO GERAL  
Prazo: 05/08/2020 à 04/08/2021

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **MARCELLE BRITO CASIMIRO DE OLIVEIRA**  
Cargo: CLINICO GERAL  
Prazo: 14/08/2020 à 13/08/2021

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **MARILENE ALVES TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Cargo: PEDIATRA  
Prazo: 10/08/2020 à 09/08/2021

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **OTAVIO SILVA DO CANTO**  
Cargo: CLINICO GERAL  
Prazo: 02/08/2020 à 01/08/2021

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **THAIANE DE MATTOS COUTINHO**  
Cargo: RADIOLOGISTA  
Prazo: 10/08/2020 à 09/08/2021

Extrato de Instrumento de **Termo Aditivo de Prorrogação Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **MARILIA RAMALHO FRANKLIN**  
Cargo: ANESTESISTA  
Prazo: 05/08/2020 à 04/08/2021

Extrato de Instrumento de **Termo Aditivo de Prorrogação Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **MARCIO SILVA FERREIRA**  
Cargo: MOTORISTA  
Prazo: 27/08/2020 à 26/08/2021

Extrato de Instrumento de **Termo Aditivo de Prorrogação Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **MARINEA DE SOUSA MOREIRA**  
Cargo: MÉDICA – HANSENÍASE  
Prazo: 01/08/2020 à 31/07/2021

Extrato de Instrumento de **Termo Aditivo de Prorrogação Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **PAULO CESAR DA FONSECA COELHO**  
Cargo: NEONATOLOGISTA  
Prazo: 01/08/2020 à 31/07/2021

Extrato de Instrumento de **Termo Aditivo de Prorrogação Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **ROSILENE REIS SANTANA**  
Cargo: AJUDANTE GERAL  
Prazo: 15/08/2020 à 14/08/2021

Extrato de Instrumento de **Termo Aditivo de Prorrogação Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **SORAIA MARIA SARMENTO DIAS**  
Cargo: GINECOLOGISTA  
Prazo: 01/08/2020 à 31/07/2021

Extrato de Instrumento de **Termo Aditivo de Prorrogação Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **YVANA SILVA RIBEIRO**  
Cargo: OFTALMOLOGISTA  
Prazo: 01/08/2020 à 31/07/2021

## DEMISSIONAL

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **JOSEMIR DE SOUZA VIDAL**  
Cargo: MOTORISTA  
Término: 25/07/2020

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **PAULA AMÉLIA GONÇALVES MANSO DA SILVA**  
Cargo: RECEPCIONISTA  
Término: 27/08/2020

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **SERGIO ALARCON**  
Cargo: PSIQUIATRA  
Término: 06/08/2020

## ADITIVOS

Extrato de Instrumento de **Termo Aditivo de Prorrogação Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **ANTÔNIO FERREIRA DE CASTILHO NETO**  
Cargo: CLINICO GERAL  
Prazo: 06/08/2020 à 05/08/2021

Extrato de Instrumento de **Termo Aditivo de Prorrogação Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **ANDREA FILOMENA BACCARO SANCHES**  
Cargo: ULTRASSONOGRAFISTA  
Prazo: 01/08/2021 à 31/07/2021

Extrato de Instrumento de **Termo Aditivo de Prorrogação Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **DENISE MACHADO PERROTTA**  
Cargo: NEFROLOGISTA  
Prazo: 01/08/2020 à 31/07/2021

Extrato de Instrumento de **Termo Aditivo de Prorrogação Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **DIDÁCIO JOSÉ DE MORAES PENNA**  
Cargo: GERIATRIA  
Prazo: 20/08/2020 à 19/08/2021

Extrato de Instrumento de **Termo Aditivo de Prorrogação Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **DINETE RODRIGUES GONÇALVES**  
Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM  
Prazo: 01/08/2020 à 31/07/2021

Extrato de Instrumento de **Termo Aditivo de Prorrogação Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **GABRIELA DE OLIVEIRA COSTA**  
Cargo: GASTROENTEROLOGISTA  
Prazo: 07/08/2020 à 06/08/2021

Extrato de Instrumento de **Termo Aditivo de Prorrogação Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **JACQUELINE COUTO DA PAIXÃO**  
Cargo: MASTOLOGISTA  
Prazo: 01/08/2020 à 31/07/2021

Extrato de Instrumento de **Termo Aditivo de Prorrogação Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **JAIME LOPES ALEGRIO NETTO**  
Cargo: CLINICO GERAL  
Prazo: 25/08/2020 à 24/08/2021

Extrato de Instrumento de **Termo Aditivo de Prorrogação Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **MARIA HELENA FERREIRA LEITE**  
Cargo: GINECOLOGISTA  
Prazo: 24/08/2020 à 23/08/2021

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **TIAGO DE SOUZA CARVALHO**  
Cargo: ANESTESIOLOGISTA  
Término: 31/08/2020

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **JANDIR VITOR DE SOUZA REIS**  
Cargo: CLINICO GERAL  
Término: 31/07/2020

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **JULIANA DA SILVA FRUCTUOSO**  
Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE  
Término: 31/08/2020

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **JULYANA VALENTIM SOUZA**  
Cargo: CLINICO GERAL  
Término: 10/08/2020

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **LAILA NOVAIS CALEMBO**  
Cargo: CLINICO GERAL  
Término: 30/08/2020

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **LAILA NOVAIS CALEMBO**  
Cargo: CLINICO GERAL  
Término: 31/07/2020

